

3º TERMO ADITIVO referente ao **Contrato nº 05/2023** – celebrado entre a AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos e Essencial Sistema de Segurança Ltda. que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, conforme justificativas técnicas e legais contidas no protocolo nº 23.780.258-6.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Presidente, GILSON DE JESUS DOS SANTOS, de um lado e, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.457.677/0001-77, com sede a Rua Alfredo Guedes, 39, Santana, São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (3º), referente ao contrato nº 05/2023, atendendo ao contido no protocolo nº 21.863.806- e considerando as disposições previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 05/2023-AMEP, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2025 até 30/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 108, inciso III, da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e demais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não estejam em conflito com o objeto deste termo aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente 2º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos esperados, podendo ser assinado eletrônica ou digitalmente.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO
PARANÁ- AMEP**
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
Lindolpho Valentim Cunha Junior
Sócio Administrator

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Documento: **Anexo_1_3TermoAditivoEssencialProrrogaaoASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 26/05/2025 11:07.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lindolpho Valentim Cunha Junior** em 22/05/2025 15:14.

Inserido ao protocolo **23.780.258-6** por: **Kauane Firman** em: 23/05/2025 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42c751f5905b07dc738cfbbc8e2855bb.